

O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS: DESAFIOS PARA A FORMAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Alexandre José Dall"Acqua¹

RESUMO

Este estudo buscou compreender as dificuldades encontradas pelos Oficiais da Polícia Militar durante o exercício da função de segurança de dignitários. Norteados pelo método hipotético-dedutivo e fundamentado numa perspectiva estruturalista o estudo destacou a importância dos aspectos legais da função. Em seu desenvolvimento destacou-se a formação na área de segurança de dignitários. As dificuldades encontradas pelos participantes do estudo foram levantadas por meio de questionário predominantemente aberto apreciado pela análise de conteúdo. O estudo apontou que o exercício da função de segurança de dignitários realizados por Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso pressupõe desafios sinalizados na compreensão das experiências vividas, dando destaque à insuficiência da disciplina analisada no treinamento prático dos profissionais para necessária familiarização com a atividade.

Palavras-Chaves: *Dignitários - Capacitação - Segurança de Dignitários - Ordem Pública, Formação de Oficiais da Polícia Militar.*

ABSTRACT

This study sought to understand the difficulties encountered by the military police officers during the exercise of dignitaries safety function. Guided by the hypothetical-deductive method and based on a structuralist perspective, the study highlighted the importance of the legal aspects of the function. In its development stood out training in dignitary security. The difficulties encountered by the study participants were raised through predominantly open questionnaire assessed by content analysis. The study pointed out that the exercise of the dignitaries carried out by officers of the Police of Mato Grosso state's military security function assumes signaled challenges in understanding the experiences, highlighting the lack of discipline analyzed in the practical training of professionals for necessary familiarization with the activity.

Keywords: *Dignitaries - Training - Dignitaries Security - Public Order - Officer Training Military Police.*

¹Major da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso; Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde; Graduando em Direito pela Faculdade La Salle em Lucas do Rio Verde-MT;

INTRODUÇÃO

A missão constitucional da Polícia Militar no que concerne à Segurança Pública, está amplamente fundamentada na “preservação da ordem pública”, como um dever legal e não apenas uma faculdade em agir.

Deste modo, o presente estudo espera contribuir com a discussão sobre o tema demonstrando que a responsabilidade dos Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso, que por missão institucional atuam como chefes e eventualmente operadores, requer um amplo desenvolvimento técnico no “exercício da função de segurança de dignitários”, correspondendo às atitudes de líderes para a necessária manutenção da ordem pública.

A atividade de “segurança de dignitários” tem por natureza peculiar a adaptabilidade do profissional à função, exigindo experiência como agente de segurança pública, comprometimento, integridade moral e conhecimento técnico; englobando, assim, um conjunto de habilidades necessárias para o desempenho desejado. Tal atividade fundamenta-se nos princípios basilares da Polícia Militar, estruturada no respeito à hierarquia e na prática disciplinada do policial militar que não deve abster-se de suas responsabilidades e exigências profissionais.

Para o desempenho ideal de suas funções, os policiais militares devem apresentar capacidade irrestrita de análise de riscos e leitura de ambientes, diante dos iminentes eventos que ameaçam a integridade física de terceiros e de seus patrimônios. Ao prover a segurança de um dignitário em missão institucional, os policiais militares devem administrar as vulnerabilidades que o ambiente oferece, e dentro dos parâmetros legais estabelecidos, constituir precedentes diferenciados para a manutenção da ordem pública. Desta forma, ao exercerem a função de segurança de dignitários, os policiais militares evitam a perturbação da convivência harmoniosa e pacífica dos cidadãos, assegurando o exercício legítimo das autoridades em suas atribuições.

Comandar profissionais de Segurança Pública é a manifestação proficiente de um Oficial da Polícia Militar, e para isso faz-se necessário o emprego de diversas habilidades resultantes de uma formação adequada. O domínio da teoria e da prática

em funções de natureza policial militar, a exemplo do planejamento e execução da segurança de dignitários, exige do profissional a abstenção de erros primários.

Norteadado pela seguinte questão: “Quais as dificuldades vivenciadas por Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso formados no Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Militar Costa Verde desde o ano de 2007, enquanto exerceram a função de segurança de dignitários?”, o presente estudo teve como objetivo geral compreender as dificuldades vivenciadas pelos Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso formados pela Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV) desde o ano de 2007 quando no exercício da função de “segurança de dignitários”.

Para alcança-lo fez-se necessário demonstrar a importância da formação na área de “segurança de dignitários”, função exercida pelos Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso, conhecer as contribuições da disciplina Segurança Física de Instalações e Dignitários (Sfid) ofertada no Curso de Formação de Oficiais (CFO) pela Academia de Polícia Militar Costa Verde e identificar as dificuldades encontradas pelos participantes durante o período em que exerceram a função de “segurança de dignitários”.

1. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Considerando que pesquisar é uma atividade que possibilita a compreensão dos problemas apresentados, este estudo alinou-se a Demo (2000, p.22) em que: “Todas as pesquisas carecem de fundamento teórico e metodológico e só têm a ganhar se puderem, [...] apontar possibilidades de intervenção ou localização concreta”.

Como estratégia de pesquisa adotou-se a abordagem qualitativa, conceituada por Dalfovo et al. (2008, p. 7), onde a pesquisa qualitativa contribui para a compreensão da realidade na medida em que descreve a complexidade dos problemas enquanto processos dinâmicos vividos pelas sociedades.

Seguindo a lógica proposta por Prodanov e Freitas (2013, p. 24) que consideram o “método [é] um procedimento ou caminho para alcançar determinado fim e que a finalidade da ciência é a busca do conhecimento, podemos dizer que o

método científico é um conjunto de procedimentos adotados com o propósito de atingir o conhecimento”.

Neste estudo adotou-se o método hipotético-dedutivo, numa perspectiva estruturalista, na qual o método “[...] caminha do concreto para o abstrato e vice-versa, dispondo, na segunda etapa, de um modelo para analisar a realidade concreta dos diversos fenômenos” (LAKATOS e MARCONI, 2010, p. 93).

Explorando uma realidade ainda pouco conhecida, o estudo baseou-se em pesquisas bibliográficas (LAKATOS e MARCONI, 2000), documentais (CELLARD, 2008; PRODANOV e FREITAS, 2013) e de campo (VÍCTORA et al., 2000) com a aplicação de questionários predominantemente abertos como instrumento para a coleta de dados.

Participaram deste estudo, respondendo aos questionários enviados por e-mail, 03 (três) Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso que exerceram a função de “segurança de dignitários”. Para analisar os questionários respondidos foi utilizada a análise de conteúdo do tipo avaliativo (ou representacional) (BARDIN, 1977), um procedimento técnico amplamente empregado no campo das ciências sociais (BERELSON, 1952 apud MINAYO, 2006).

Considerando a linguagem como um reflexo direto daquele que a utiliza, a análise do conteúdo evidenciou um conjunto de categorias que foram interpretadas e inferidas às referências bibliográficas e análise da ementa da disciplina Sfid do CFO. As respostas foram analisadas correlacionando a estrutura previamente descrita através da ementa às subjetividades dos sujeitos participantes.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS

Contudo, somente devemos falar em atuação Policial Militar como Agentes de Segurança Pública, inferindo-se àqueles capazes de proteger dignitários, se antes compreendermos os dispositivos legais que amparam esta atividade profissional.

Para tanto, faz-se necessário destacar as atribuições das Polícias Militares segundo a Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes:[...]

V - **polícias militares** e corpos de bombeiros militares. [...]

§ 5º - às **polícias militares** cabem a polícia ostensiva e a **preservação da ordem pública**; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.[...]

§ 7º - **A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades** (BRASIL, 1988) [grifo nosso].

Assim, a Carta Magna, institui que a Segurança Pública é dever do Estado, atribuindo às Polícias Militares a manutenção da Ordem Pública.

Alinhada à Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) e suas definições, a Constituição do Estado de Mato Grosso (MATO GROSSO, 1989), abarca o objeto proposto fazendo acepção das atribuições da Polícia Militar em seu “**Artigo 81** - À Polícia Militar incumbe o policiamento ostensivo, **a preservação da ordem pública** e a polícia judiciária militar, além de outras atribuições que a lei estabelecer” [grifo nosso]. Deste modo, exercendo as peculiaridades no cumprimento de suas funções, o desafio das Polícias Militares em todas as suas especialidades depreende-se na “manutenção da ordem pública”.

Constituindo a “ordem pública” como núcleo principal da atuação das Polícias Militares, em 1983, o Decreto n. 88.777 aprovou o regulamento destas. Assim o R-200² traz em seu Artigo 2º as definições de “manutenção da ordem pública”, “ordem pública” e “perturbação da ordem”, nos termos a seguir:

19)Manutenção da Ordem Pública - É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública.

[...]

21)Ordem Pública - Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum.

[...]

25)Perturbação da Ordem - Abrange todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública que, por sua natureza, origem, amplitude e potencial possam vir a comprometer, na esfera estadual, o exercício dos poderes

² O Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983, também é conhecido como R-200.

constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública, ameaçando a população e propriedades públicas e privadas (BRASIL, 1983) [grifo nosso].

Precedendo ao que foi definido no R-200, o Decreto-Lei n. 667 reorganizou as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros estabelecendo em seu Artigo 3º que a

[...] ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

a) executar com exclusividade, ressalvas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presuma ser possível a perturbação da ordem (BRASIL, 1969) [grifo nosso];

Consolidando a atuação Policial Militar no exercício da função de “segurança de dignitários”, o texto legal dá ênfase à preservação da ordem pública e correlaciona esta situação social à necessária proteção das autoridades e/ou personalidades públicas, ressaltando que as proteções devem ser realizadas no âmbito das dimensões física, moral e psicológica.

Sobretudo fica evidente a atuação de Policiais Militares do estado de Mato Grosso, que no cumprimento de seus deveres constitucionais devem exercer a função de “segurança de dignitários” junto aos poderes constituídos: Executivo, Legislativo e Judiciário, estabelecida na Lei Complementar n. 555, em seu Artigo 29:

[...] É considerada função de natureza militar a desempenhada pelos integrantes das instituições militares estaduais: [...]

II - na Secretaria de Estado da Casa Militar; [...]

V - na Assembleia Legislativa do Estado;

VI - no Poder Judiciário (MATO GROSSO, 2014);

Complementando os fundamentos supramencionados, faz-se necessário ao falar em atuação Policial Militar frente à diversas funções, citar a definição de “poder de polícia” como atividade da administração pública, definida pelo Art. 78 do Ato Complementar n. 31, de 28 de dezembro de 1966, o qual dispõe sobre o imposto de circulação de mercadorias cobrado pelos Estados, extingue o pertencente aos Municípios, e dá outras providências.

[...] Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder (BRASIL, 1966).

Subsistindo ao objetivo do estudo, bem como adicionar valor ao conhecimento apresentado sobre o exercício da segurança de dignitários é fundamental considerar a missão institucional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso: **“Proporcionar proteção à sociedade, preservando a ordem pública, assegurando o bem comum e garantindo os direitos individuais e coletivos”** [grifo nosso].

3. A ATIVIDADE DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

Diante da importância de se entender o que a atividade de “segurança de dignitários” representa, é imperativo compreender a definição de “dignitário”. Para isso pode-se estabelecer que “Dignitário é todo indivíduo que ocupa cargo elevado, com alta graduação

Honorífica [...]. Dentre os dignitários estão as autoridades (presidentes, governadores, ministros, papas, etc.) [...]” (MENDES, 2009 apud HASSOUN, 2013, p. 105).

Para o tema abordado considera-se a função de segurança exercida por policiais militares às autoridades, excluindo as celebridades, salvo em cumprimento de dever institucional como mecanismo de preservação da ordem pública, do contrário estaríamos tratando de atividade privada, destituindo o caráter legítimo dos agentes de segurança pública.

Este estudo restringe-se, tecnicamente, ao termo “segurança de dignitários”, afastando as definições empíricas e adotando os seguintes conceitos: “segurança”, enquanto “Todas as atenções e medidas proporcionadas a alguém que

garantam sua integridade física, tomadas em sentido amplo” (CAVALCANTE, 2014, p. 111), e “autoridade” como sendo “[...] a pessoa, investida do poder público, a serviço do Estado e sob a proteção deste” (ARAÚJO, 2014, p. 15).

A atividade de segurança de dignitários deve ser desempenhada com qualidade, o que demanda responsabilidade dos profissionais designados, previamente selecionados e capacitados dentro das características peculiares da função. Assim, é fundamental o afastamento de erros primários, como deixar-se levar por tendências naturais de descrédito daquilo que não se vê ou que nunca ocorreu, menosprezando sinais essenciais para garantia da integridade física, moral e psicológica do dignitário.

O exercício da função de segurança de dignitários exige a máxima eficiência possível, uma vez que, minimizar sua importância é desprezar sua relevância para a garantia da vida do agente e do dignitário. Neste sentido, considerar a validade dos riscos, manifestar a responsabilidade e a intrepidez na missão de proteger demonstra profissionalismo e atribui efetividade ao desempenho do trabalho.

O sucesso de uma atividade tão seleta resume-se na experiência e na capacidade de seus agentes avaliarem os riscos em conjunto com o setor de “inteligência”³, dispondo dos meios necessários, tais como: pessoal, treinamento, equipamentos adequados, veículos e armas. Considerar as circunstâncias político-sociais na ocasião em que autoridade está exposta confere aspecto importante para o seu êxito.

Neste sentido, Silva (2009 p. 58) contribui:

É relevante observar que equipes de proteção de autoridades devem ser compostas de efetivos numericamente compatíveis com o seu grau de ameaça e continuamente qualificados, bem como possuir equipamentos adequados e eficazes para dar maior proteção aos dignitários, no intuito de evitar possíveis incidentes e riscos de atentados.

³Decreto n. 4.376, de 13 de setembro de 2002, Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se como inteligência a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Disponer de informações sobre as características pessoais do dignitário, como hábitos de lazer e rotina familiar, subsidiam o planejamento e o exercício da função pelos agentes de segurança, os quais devem evitar atender as vontades do protegido quando estas contrariam as orientações técnicas ampliando os riscos identificados.

Parafraseando Arruda (2010, p. 3), os agentes de segurança de dignitários assemelham-se aos guerreiros especiais do período medieval que “[...] mesmo com sacrifício da própria vida, deviam gerar proteção às pessoas, sendo que por muitos séculos era uma grande honra morrer por tal causa”.

Para desempenhar com eficácia a função de segurança de dignitário, o agente público deve estar qualificado para o cumprimento dessa responsabilidade. Treinamentos técnicos que englobam uso adequado de equipamentos, habilidades de atuação em equipe e conhecimento de que o uso da força deve ser exercido como último recurso compreendem dimensões fundamentais para o êxito da atividade. “O uso progressivo da força é uma tendência mundial e os órgãos de segurança procuram, já há algum tempo, colocar essa tendência em prática, pois o objetivo é minimizar os danos físicos ao ser humano” (ARAUJO, 2014, p. 123).

Tendo em vista que improvisar consiste numa resposta ajustada à falha de planejamento, o agente de segurança deve estar consciente de que ser profissional é distanciar-se da subjetividade e dos instintos arcaicos que conduzem à imposição de modos, por vezes inadequados, do emprego da técnica, resultando dessa forma, em riscos ou danos que deveriam ser evitados.

A atuação de profissionais de segurança pública na “segurança de dignitários” determina expressivo desafio àqueles que são responsáveis pela chefia ou comando das equipes de segurança da autoridade no que tange ao “recrutamento”, minuciosa missão de selecionar profissionais capazes de trabalhar integralmente para a proteção física, moral e psicológica de um dignitário e seus familiares.

Araújo (2014 p. 26) destaca três requisitos indispensáveis na seleção desses:

1. Honestidade - Sendo um requisito de caráter, é moldado no homem desde a infância. Para a segurança, a honestidade é fundamental, uma vez que o desonesto mente, subtrai coisa alheia, é desleal, colocando em perigo toda a equipe. Todo o agente deve ter sua vida levantada e qualquer indício de dúvida, quanto a sua honestidade, deve ser bastante para que não seja contratado para o serviço ou mesmo para que seja dispensado, caso já esteja trabalhando.

2. Idoneidade - É um requisito de Personalidade, isto é, é construída a partir da adolescência e o seu modo particular de vida envolve gostos ou práticas que podem ser exploradas por marginais, ou terroristas, comprometendo toda a segurança. São considerados inidôneos para a segurança os alcoólatras, os usuários de drogas, os jogadores e os sexualmente desajustados.

3. Competência - É a capacidade pessoal e técnica para se exercer qualquer atividade, sendo de suma importância quando o desempenho dessa atividade é profissional. Para o agente de segurança devemos, entre outros, observar os seguintes aspectos: **vocação, coragem, vigor físico, estabilidade emocional, nível intelectual e cultural, bom senso, energia, discricção, noções de defesa pessoal e manejo de armas** [grifo nosso].

Definir o melhor perfil do profissional empregado, é identificar primordialmente a capacidade deste indivíduo continuar desenvolvendo seus conhecimentos técnicos e manter-se disciplinado, equilibrado e perceptivo no desempenho das atribuições, entendendo que a audácia de agressores supera o óbvio, ou seja, o conhecimento popular.

Para tanto, a capacidade de salvaguardar o dignitário advém de treinamentos e equipamentos necessários ao suporte para ação, como: “[...] (cobrir e evacuar)”, (CAVALCANTE, 2014, p. 16), que significa proteger e retirar do local de risco a autoridade sob sua responsabilidade.

O profissional sabedor da importância dos treinamentos demonstra que não se deve subestimar um agressor, pois a todo instante existe a iminência de um confronto sendo o treinamento físico fundamental para magnitude da função desempenhada, pautado pelo domínio de novas técnicas e táticas a serem empregadas. A proficiência advém não só dos treinamentos, mas também dos equipamentos disponíveis para o cumprimento da função.

3.1 PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTOS DA SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS

A efetiva ação de proteger um dignitário demanda um planejamento pormenorizado das suas características pessoais e profissionais, as quais contribuem

à formulação das medidas preventivas. Para que o resultado da segurança de um dignitário seja atingido com eficácia, o planejamento deve considerar o contexto social e político que o protegido está inserido, avaliando os riscos e potenciais autores ou grupos capazes de promover ações contra sua integridade física, moral ou psicológica.

O planejamento de uma segurança de dignitários deve ser elaborado considerando os conhecimentos técnicos daqueles que atuam na atividade, treinamentos e disponibilidade de equipamentos necessários para o sucesso das ações. Além disso, a integração das equipes deve-se ocorrer após minuciosas análises sobre a execução dos planos, avaliando todas as eventuais fontes de hostilidade, bem como o apoio de órgãos de segurança pública.

Subsidiado pelo procedimento de reconhecimento, o “planejamento” tem função precípua na “segurança de dignitários”, onde serão estabelecidos protocolos para as ações desenvolvidas antes, durante e após o evento. Neste sentido, Cavalcante (2014) destaca: “Todo o planejamento já deve ter sido traçado com a maior antecedência possível. Uma vez na cena do evento, os agentes devem estar cientes de seus papéis e dispostos nos locais segundo as designações da chefia”.

Concluídas as fases de “reconhecimento” e “planejamento”, os agentes de segurança deverão cumprir suas atribuições e competências específicas, procedendo à fase de “execução” dos planos formulados. Neste momento a atenção será exclusiva para garantir a integridade física, moral e psicológica do dignitário, mantendo sempre a “segurança aproximada”⁴ (CAVALCANTE, 2014, p. 112) e o contato visual com o protegido e demais agentes de segurança.

Integrando estas definições Araújo (2014 p. 62) acrescenta: “É necessário ter em mente que o esquema de segurança visa impedir ou dificultar a realização de atentados, como também acidentes ou incidentes que possam causar danos físicos e morais à personalidade”.

Os procedimentos de segurança em locais de trabalho, residência ou outros espaços de permanência do dignitário, compreendidos na definição

⁴Grupamento de agentes, de efetivo variável, que se desloca permanentemente com o dignitário sendo responsável por sua proteção direta e evacuação em caso de emergência. Também chamada de “*equipe de proteção dinâmica*”, seus trajes se regulam pelos trajes de autoridade ou pela solenidade do evento. Identificam-se por “pins”, emblemas ou braçadeiras que variam em função do acontecimento.

“segurança física de instalações”, tem significativa relevância quando da análise de riscos, pois de nada adiantará as ações ou esquemas de segurança em deslocamentos ou outras circunstâncias, se os locais de permanência não forem livrados das ameaças.

Neste contexto, se faz necessário a avaliação dos riscos e condições do local onde o dignitário está, tais como: controle de acesso de pessoas e mercadorias; segurança permanente no local, terceirizada ou não; sistema de circuito fechado de televisão (CFTV); identificação de funcionários, vizinhos e prestadores de serviços; histórico de ocorrências policiais no local; entre outros.

Contribuindo para a compreensão de segurança física de instalações, Cavalcante (2014) destaca que

[...] a segurança física das instalações deve obedecer ao princípio da defesa em profundidade, onde sucessivas medidas e equipamentos são posicionados como que “em camadas”, para dissuadir ou deter um ataque. [...] São medidas que se combinam e se sobrepõem, assegurando uma maior possibilidade de que uma ação contra a autoridade naquele local possa ser desencorajada ou, em caso extremo, detectada antes do agressor alcançar seu intento (CAVALCANTE 2014, p. 55).

Deste modo os procedimentos adotados pelos agentes de segurança devem voltar-se para o perfeito reconhecimento do local onde ocorrerá o evento e para sua programação. O procedimento de análise do local antecede todas as outras ações que garantirão o sucesso das medidas estabelecidas. A efetividade do reconhecimento do local depende da obtenção do maior número de informações possíveis acerca do evento, tais como o horário de início e encerramento, local de desembarque e embarque, características do público presente, sequência de protocolos estabelecidos pelo cerimonial, assento onde a autoridade permanecerá, banheiros, copa, pessoal empregado, controles de acesso, identificação de saídas de emergência, estacionamentos, dentre outros atinentes ao plano de segurança.

Para os deslocamentos com autoridade o agente de segurança deve compreender que é fundamental considerar as características dos itinerários a exemplo dos congestionamentos, trafegabilidade de ruas e estradas, estacionamentos, túneis, pontes, viadutos, redutores de velocidade, semáforos, entre outros identificados no processo de reconhecimento. Alicerçando este entendimento, Cavalcante (2014, p. 63) ressalta: “Deve-se ter em mente que um dos momentos mais

vulneráveis para a segurança de um dignitário se dá durante seus deslocamentos; por isso, toda e qualquer movimentação deve merecer a maior atenção da parte da equipe de segurança”.

Quanto aos deslocamentos aéreos e de embarcações aquáticas, os agentes de segurança devem dispender a mesma atenção certificando-se das condições mecânicas dos meios utilizados, ter conhecimento dos horários de partida e chegada, bem como das estruturas de desembarque no local de destino. É indispensável o acompanhamento da segurança aproximada ao dignitário.

4. A EMENTA DA DISCIPLINA SFID E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

A disciplina “Segurança física de instalações e dignitários” (Sfid) ministrada no 3º e último ano do curso de formação de Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso, apresenta sua ementa concentrada na área temática VIII – “funções, técnicas e procedimentos em segurança pública”, dispondo atualmente de 45 horas/aula na preparação dos futuros Oficiais para exercício da função de “segurança de dignitários”, concernente a Matriz Curricular Nacional (BRASIL, 2014).

Norteadado pela Matriz Curricular Nacional, atribuída como Matriz⁵, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Ministério da Justiça, o curso de formação de Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso busca exercer as práticas pedagógicas quanto ao emprego do planejamento e execuções, demonstrando ser

[...] cada vez mais necessário pensar a intencionalidade das atividades formativas, pois o investimento no capital humano e a valorização profissional tornam-se imprescindíveis para atender as demandas, superar os desafios existentes e

⁵A Matriz Curricular Nacional - doravante denominada Matriz - caracteriza-se por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas - inicial e continua- da - dos profissionais da área de segurança pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, independentemente do nível ou da modalidade de ensino que se espera atender. Seus eixos articuladores e áreas temáticas norteiam, hoje, os mais diversos programas e projetos executados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

contribuir para a efetividade das organizações de segurança pública (BRASIL, 2014, p. 11).

Abrangendo os instrumentos pedagógicos que propiciam as práticas formativas, a Lei Complementar n. 408, no dia 01 de julho de 2010, instituiu o Sistema de Ensino da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Mato Grosso. Conforme estabelecido no Artigo 2º, foram assimiladas as atividades de educação, instrução, pesquisa, extensão, educação a distância e programas de pós-graduação realizadas nos estabelecimentos de ensino e outras organizações militares do estado com tais incumbências e participação do desenvolvimento de atividades culturais.

Compondo as Diretrizes Pedagógicas da SENASP, constante na Matriz, a disciplina Sfid tem na sua ementa a finalidade de descrever as suas competências, objetivos de ensino, conteúdo programático, processos de ensino-aprendizagem e o modo de avaliação, consonantes com as normas legais vigentes e o projeto pedagógico do CFO.

O perfil profissional dos Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso é o sustentáculo do mapa de competências orientador da seleção dos conteúdos a serem ministrados na disciplina Sfid, abrangendo os aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais.

O objetivo geral da disciplina visa a aprendizagem e nesta o instrutor é um facilitador detentor da responsabilidade de criar condições que favoreçam a adequada formação dos alunos Oficiais do CFO para o futuro exercício da função de segurança de dignitários.

Neste âmbito, os aspectos conceituais presentes na referida ementa, e preconizados na Matriz, expressam o que o profissional de Segurança Pública necessita saber quanto às leis, princípios e saberes sistematizados. O enfoque conceitual deste aspecto, tem por competência definida oferecer aos Policiais Militares conhecimentos técnicos indispensáveis à proteção de instalações e dignitários, assim como os fundamentos legais e princípios da técnica e tática policial, proporcionando a correta aplicação destas segundo preceitos éticos e legais.

Estruturando-se nas habilidades e conteúdos procedimentais da ementa, o “saber fazer”, definido pela Matriz, assinala as habilidades operativas e racionais que o agente de segurança pública deve possuir. A presente definição abarca os aspectos procedimentais da ementa da disciplina Sfid que têm por competência capacitar o aluno Oficial a realizar segurança de autoridades públicas e demais dignitários conservando-lhes a integridade física e moral através das técnicas gerais de policiamento na área de segurança física de instalações e dignitário, bem como correlacionando os tipos de abordagens com as habilidades necessárias.

Por fim, o mapa de competência da disciplina expressa os conteúdos atitudinais, onde a Matriz define como sendo as atitudes, valores e crenças, necessárias para compor as estruturas das experiências vividas na esfera de suas atribuições, sintetizando o que conceitua de “saber ser”.

A ementa da disciplina Sfid estrutura os aspectos atitudinais atribuídos ao Policial Militar preconizando sua atualização pautada na ética profissional e no cumprimento das normas e regulamentos internos, atuando com civilidade e respeito. A paciência, a perspicácia, a coragem, a disciplina, o bom senso, a iniciativa e a imparcialidade, também, são apontados pela ementa. Este instrumento norteador do ensino valoriza o trabalho em equipe e a sensibilização dos profissionais da segurança pública sobre a importância de se conhecer e utilizar novas técnicas e tecnologias, respeitando os aspectos legais vigentes.

Valorando os aspectos atitudinais mencionados, a Lei Complementar n. 408, define em seu Art. 6º, incisos III e VI, os seguintes princípios da educação nas Instituições Militares Estaduais: profissionalização continuada e progressiva, e aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência.

Com a finalidade de formar os futuros Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso, qualificando-os para o exercício da atividade de segurança de dignitários, onde as atribuições serão integradas entre os níveis estratégicos e operacionais, a ementa da disciplina Sfid tem por objetivos: capacitar o aluno Oficial a realizar segurança de autoridades públicas, conservando-lhes a integridade física e moral; oferecer aos Policiais Militares conhecimentos técnicos indispensáveis à segurança de instalações e dignitários; apresentar fundamentos legais e princípios da

técnica e tática policial; e, proporcionar a correta aplicação da técnica e da tática policial alicerçados em preceitos éticos e legais.

O conteúdo programático da ementa em análise apresenta os conceitos básicos para o exercício da segurança de dignitários, dentre eles destaca-se o serviço de segurança e os requisitos necessários à seleção dos agentes. Outro aspecto relevante, é a classificação de segurança da autoridade, na qual destacam-se a segurança pessoal, de instalações e deslocamentos.

A modalidade de segurança da autoridade também consta no referido conteúdo programático. Neste, importa dar destaque às fases de uma operação de segurança de dignitário, em que os objetivos, os procedimentos da missão, o planejamento, a reunião preparatória, a execução do plano e o encerramento da ação compõem aspectos essenciais para o legítimo exercício da função.

O domínio dos procedimentos de direção defensiva e evasiva é imprescindível para a atuação em ocorrências de emboscada e contra-emboscada. Para tanto, a capacidade de defesa de um agente de segurança em situações de extremo risco deve pautar-se no adequado domínio do manejo e emprego de armas de fogo.

A segurança de instalações, também, consta no conteúdo programático. Para a formação do Oficial da Polícia Militar o instrumento prevê os conceitos e objetivos da segurança de instalações.

Em atenção as Diretrizes Pedagógicas da SENASP (BRASIL, 2014) a ementa da disciplina Sfid traz como ferramentas para o ensino-aprendizagem os seguintes procedimentos: aulas expositivas dialogadas com estudo de casos e recursos audiovisuais; métodos interativos com os participantes - indutivo e dedutivo; demonstrações das técnicas conhecidas e estudadas; e exercícios práticos para fixação do conteúdo utilizando situações-problemas.

Do mesmo modo, a utilização de recursos auxiliares concernentes a ementa, aglutinam e estruturam o desenvolvimento do aprendizado através de: data-show; projetor de filmes (DVD); veículos automotores; revólveres 38 ou pistolas .40 com munições, alvos; quadro branco e notebook; uso de filmes, vídeos, livros e

apostilas; recursos áudio-visuais; exploração de ferramentas e recursos multimídias (computador e data-show); e visitas técnicas e aulas extras.

A avaliação da aprendizagem tem por finalidade pontuar o nível de desempenho do aluno Oficial, não se restringindo à atribuição de notas, mas contemplando a participação efetiva e no aproveitamento prático do conteúdo ministrado em aula

5. DIFICULDADES ENCONTRADAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE “SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS”

As informações advindas dos participantes subsidiaram a compreensão das dificuldades encontradas por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso, formados pela Academia de Polícia Militar Costa Verde desde o ano de 2007 que exerceram a atividade de segurança de dignitários, nas funções de chefia (estratégica) e execução (operacional).

De acordo com as respostas obtidas na primeira pergunta, cerca de 33% dos participantes concluíram o CFO em 2007 e 66%, em 2008, confirmando deste modo que todos os Oficiais pesquisados (100%) foram formados no período considerado. A segunda pergunta evidenciou que apenas um participante (33%) não realizou curso extracurricular para o exercício da função de segurança de dignitários.

A terceira questão teve o propósito de identificar quais dispositivos legais e técnicas empregadas na vivência dos Oficiais durante o exercício da função de segurança de dignitários, poderiam ser consideradas indispensáveis para o seguro cumprimento das atribuições de um agente de segurança.

Os aspectos legais da função foram abordados de modo genérico: [...] *aspectos legais da atividade de segurança de dignitários* (Participante 01), evidenciando que todos os participantes reconhecem a importância de seguir os preceitos legais da função. Segundo o Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, a segurança pública é de competência exclusiva do Estado e exercida com vistas à preservação da ordem pública, sem desconsiderar a proteção das pessoas e de seus patrimônios (BRASIL, 1988). Neste sentido, cabe às Polícias Militares a preservação

da ordem pública, abrangendo amplamente todas as especificidades do cumprimento da atividade policial militar, em especial a segurança de dignitários.

A segurança física de instalações foi, igualmente, contemplada por todos os participantes e o recorte a seguir traduz esta abordagem: [...] *dispositivo de segurança em todos os tipos de ambiente, além do estudo prévio do local ao qual a autoridade se fará presente* (Participante 02). Referindo-se à segurança física de instalações, a avaliação dos riscos e condições do local em que o dignitário se fará presente compõem o controle de acesso de pessoas e mercadorias garantindo a segurança permanente do ambiente. Cavalcante (2014) assinala que para segurança de instalações é necessária à combinação de todos os recursos disponíveis obedecendo o princípio da defesa em profundidade.

Os procedimentos em locais onde o dignitário estará devem englobar ações que se integrem de modo a refutar quaisquer possibilidades de atentados no ambiente, desarticulando as pretensões de agressores, frustrando seus intentos (CAVALCANTE, 2014). Estes pressupostos foram apontados pelo Participante 01: [...] - *Procedimentos nos locais-base de segurança; [...] - Procedimentos iniciais de ameaça de artefatos explosivos; [...] - Varreduras e inspeções [...]* e pelo Participante 03: [...] *As técnicas de vistoria previa de veículos, instalações, trajetos, agenda do dignitário e seus costumes [...]*.

A quarta questão teve o propósito de identificar quais foram as dificuldades vivenciadas pelos participantes. Os meios logísticos e a inexperiência foram os pontos com maior destaque nas respostas. Estes apontamentos foram mencionados pelos participantes, como segue:

[...] - Ausência de meios logísticos ideais [...] (Participante 01).

[...] Principalmente as de cunho logístico, equipamentos de comunicação entre a equipe, quantidade de veículos suficientes, além de uma capacitação periódica [...] (Participante 02).

[...] A falta da logística ideal, como por exemplo quantidades de carros para a composição da equipe de segurança quando em missão que envolviam várias cidades visitadas pelo dignitário, e também, a falta de equipamentos de comunicação entre a equipe de segurança (Participante 03).

Para que a atividade de segurança de dignitários seja desempenhada com sucesso, a disponibilidade de equipamentos adequados e eficazes é fundamental na proteção dos dignitários diminuindo possíveis incidentes e riscos de atentados

(SILVA, 2009). Além das condições logísticas, destaca-se a falta de experiência apontada pelos participantes:

[...] - Dificuldade devido a falta de experiência prática para o desempenho da atividade de segurança de dignitários (Participante 01).

[...] Inicialmente, também houve a necessidade de uma familiarização com as atividades a serem desempenhadas em virtude da natureza do serviço de segurança, que se distingue dos desempenhados em unidades de policiamento operacional, realidade que até então eu vivia (Participante 02).

Romeu Antonio Ferreira⁶, prefaciando Cavalcante (2014), assegura que para o trabalho de segurança pessoal ser eficaz deve dispor de um conjunto de atributos dentre eles o treinamento em diferentes procedimentos que qualifica o agente a pensar e agir.

A quinta questão objetivou identificar se os participantes após instrução na disciplina Sfid consideravam-se habilitados para desempenhar a função de segurança de dignitários ou se para isso realizaram cursos extracurriculares.

Todos os participantes sinalizaram terem encontrado dificuldades para o exercício da função de segurança de dignitários. O Participante 02 justificou, [...] *Pelo fato de não ter tido contato com esta atividade de forma prática [...]*, não sentir-se habilitado no início do desempenho da função. Os demais participantes destacaram a importância dos cursos extracurriculares, de tal forma que Participante 01 afirmou que sua habilidade para o cumprimento do dever teve origem na [...] *participação de cursos extracurriculares realizados após o Curso de Formação de Oficiais [...]*.

O Participante 03, abordou esta categoria ao responder à terceira pergunta:

[...] Posso afirmar que a noção de segurança de dignitários que tivemos no Curso de Formação de Oficiais é insuficiente, pois se trata de uma abordagem superficial, de uma metodologia que requer treinamento e prática constante de procedimentos específicos. Portanto, julgo para quem trabalhar na área e deseja prestar um serviço de qualidade, é indispensável a realização de um curso específico e extracurricular.

Diante das respostas apresentadas pelos participantes, pode-se concluir que a falta de conhecimento prático para o exercício da função de segurança de dignitários, foi fator limitador para o bom desempenho no início da atividade. A disciplina Sfid ministrada no CFO-PMMT, foi no entendimento do Participante 03

⁶ Coronel do Exército Brasileiro Reformado (Cel EB Ref).

[...] insuficiente, pois se trata de uma abordagem superficial, de uma metodologia que requer treinamento e prática constante de procedimentos específicos.

Cavalcante (2014) adverte que em geral a formação dos seguranças pessoais está fundamentada na improvisação. “Na esfera pública”, segundo o autor, “com vistas à atuação junto às autoridades, selecionam-se policiais, militares e guardas municipais por sua compleição física e habilidades em tiro e defesa pessoal (p. 7). O mesmo assegura, que em geral não lhes é proporcionado treinamento adequado, imprescindível para o bom desempenho da função.

Durante a prática profissional do autor, ele destaca que por vezes alguns seguranças não conheciam a extensão da tarefa a eles confiada ressaltando que

[...] a tarefa de segurança pessoal muitíssimo raramente vai requerer brutamontes ostensivamente armados, mas, sobretudo, carece de gente talentosa, técnica, observadora e inteligente, capaz de raciocinar preventivamente, avaliar riscos de segurança e aplicar apenas a força necessária quando a situação assim o exigir (CAVALCANTE, 2014, p. 8).

Além disso,

Todas as ações da segurança devem ser prévia e exaustivamente ensaiadas, a fim de que cada integrante da equipe cumpra o papel que lhe cabe no dispositivo, de maneira rápida e eficaz. É a continuada repetição de determinados exercícios que vai permitir aos agentes de segurança uma reação sempre mais precisa e mais rápida, nas situações emergenciais reais. Para ser boa, uma equipe de segurança pessoal precisa treinar (CAVALCANTE, 2014, p. 12).

Vale ainda destacar que

O guarda-costas ideal [...] deve ter uma boa formação. Por "boa formação", não se entenda necessariamente escolaridade, pois há muita gente incompetente ou funcionalmente analfabeta ostentando diplomas de cursos superiores. A formação do nosso homem tanto pode ser resultado de sua experiência de vida [...]. (CAVALCANTE, 2014, p. 15).

Por fim, pode-se identificar que entre as dificuldades vivenciadas pelos participantes Oficiais da Polícia Militar do estado de Mato Grosso formados pela Academia de Polícia Militar Costa Verde no Curso de Formação de Oficiais desde o ano de 2007 que atuaram na função de “segurança de dignitários”, predominou a falta de conhecimento prático da atividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para abordagem do tema proposto foram adotados os fundamentos de Cavalcante (2014) e Araújo (2014). Dentre todos os referenciais disponíveis sobre o tema a escolha destes autores pautou-se na convergência de seus entendimentos em torno dos aspectos essenciais deste estudo e da importância de capacitação para o exercício da função de segurança de dignitários.

Neste contexto, Cavalcante (2014) apresenta introdutoriamente em sua obra, que a necessidade de segurança é inerente à existência das estruturas de governo, à política e às autoridades. Do mesmo modo, Araújo (2014) ressalta que a segurança deve ser atribuída a profissionais especializados, previamente selecionados e treinados adequadamente.

Na segurança de dignitários a capacidade do agente em manter elevados níveis de percepção e proficiência advém dos fatores anteriormente abordados, bem como dos equipamentos disponíveis para o cumprimento da função. A demanda de equipamentos peculiares a cada situação materializa-se por instrumentalizar os agentes de segurança com melhores condições de prevenir e se necessário repelir agressões.

A exposição de uma autoridade em um ambiente público exige nível máximo de atenção dos agentes de segurança. São momentos em que o dignitário fica exposto ao contato próximo de pessoas estranhas ao seu cotidiano, sendo um ambiente ideal para atos hostis a sua integridade física.

O estudo destacou a importância dos aspectos legais da função demonstrando as contribuições da disciplina Sfid para a formação dos Oficiais da Polícia Militar. Para finalizar, apontou que o exercício da função de segurança de dignitários no estado de Mato Grosso pressupõe desafios sinalizados na compreensão das dificuldades vivenciadas pelos participantes durante o cumprimento de suas atribuições, dando destaque à insuficiência da disciplina Sfid no treinamento prático para a necessária familiarização com a atividade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Jorge Heleno de. **SEGURANÇA PESSOAL DE PERSONALIDADES**. Rio de Janeiro, 2014.

ARRUDA, Adnilson. **Artigo: Segurança de Autoridades: necessidade ou exagero?** Várzea Grande: APMCV, 2010.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: EDIÇÕES 70 Ltda, 1977. Fica BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Decreto-lei n. 667 de 2 de julho de 1969. **Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm> Acesso em: 09 de junho de 2016.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública - DEPAID. Brasília, 2014.

_____. **Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm> Acesso em: 09 de junho de 2016.

_____. Ato Complementar n. 31, de 28 de dezembro de 1966. **Dispõe sobre o imposto de circulação de mercadorias cobrado pelos Estados, extingue o pertencente aos Municípios, e dá outras providências**. Brasília, DF. 1966.

_____. Decreto n. 4.376, de 13 de setembro de 2002. **Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4376.htm> Acesso em: 25 de junho de 2016.

CAVALCANTE, Vinícius Domingues. **SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS: Protegendo pessoas muito importantes**. Centro de pesquisas estratégicas Paulino Soares de Sousa. Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, 2014. Disponível em: <<http://www.ecsbdefesa.com.br.pdf>> Acesso em: 09 de junho de 2016.

CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.

DALFOVO, Michael Samir; LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. **Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v.2, n.4, p.01-13, Sem II. 2008.

DEMO, P. **Metodologia do conhecimento científico.** São Paulo: Atlas, 2000.

FURASTE, Pedro Augusto. **Normas Técnicas para o Trabalho Científico: Explicitação das Normas da ABNT.** - 17. ed. - Porto Alegre: Dactilo Plus, 2013.

HASSOUN, Rachid Mohamed Rachid. **O agente de proteção da Casa Militar do Estado de Mato Grosso no atendimento de autoridade durante a copa do mundo de 2014 em Cuiabá.**RHM.v. 11: 101-119, Jul/Dez; 2013.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATO GROSSO. **Constituição do Estado de Mato Grosso:** texto Constitucional promulgado em 5 de outubro de 1989, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 01/1991 a 71/2014 Cuiabá: ALMT, 2014.

_____. Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014. **Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso.** Cuiabá: Mato Grosso. Ano CXXIV. n. 26444: 1.

_____. Lei Complementar n. 408, de 01 de julho de 2010. **Institui o Sistema de Ensino da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.** Cuiabá: Mato Grosso. Ano CXX. n. 25348: 1.

MINAYO, Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde.** 9 edição (revista e ampliada). São Paulo: EDITORA HUCITEC, 2006.

PRODANOV, Cleber Cristiano. FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Freevale, 2013.

SANTOS, Antonio Raimundo dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento.** 6ª edição. Rio de Janeiro: DP&A; 2006.

SILVA, Abinael Alves da. **Agente de Segurança de Dignitários.** Brasília: UNIEURO,2009.

VÍCTORA, Ceres G.; KNAUTH, Daniela R.; AGRA HASSEN, Maria de Nazareth. **PESQUISA QUALITATIVA EM SAÚDE: uma introdução ao tema.** Porto Alegre: Tomo Editorial; 2000.